

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 91/2006 號行政長官批示

鑑於判給 Firma Chun Cheong – Produtos Farmacêuticos, Limitada 向衛生局供應抗病毒藥物 Zanamivir 的合同於今年訂立，而其所引致的預算負擔在2007年財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司簽訂向衛生局供應抗病毒藥物 Zanamivir 合同，金額為 \$ 2,912,000.00（澳門幣貳佰玖拾壹萬貳仟元整），並支付如下：

公司	2007 年
Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada	\$ 2,912,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.01 ——成藥、藥物、疫苗」的帳項撥款支付。

二零零六年四月十一日

行政長官 何厚鏞

第 92/2006 號行政長官批示

鑑於判給 OBS — Arquitectos, Limitada 執行「新建檢察院大樓之圖則編製」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 OBS — Arquitectos, Limitada 訂立「新建檢察院大樓之圖則編製」服務的執行合同，金額為 \$22,568,121.60（澳

Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2006

Tendo sido adjudicado à empresa «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada», o fornecimento do medicamento anti-vírus «Zanamivir» aos Serviços de Saúde, cujo contrato é celebrado no corrente ano, dando lugar a encargo orçamental no ano económico de 2007, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato para o fornecimento do medicamento anti-vírus «Zanamivir» aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 2 912 000,00 (dois milhões, novecentas e doze mil patacas) pagável no ano económico de 2007, com a empresa e o pagamento que a seguir se indica:

Firma	Ano 2007
Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada	\$ 2 912 000,00

2. O encargo referente a 2007, será suportado pela verba a inscrever na rubrica 02.02.01.00.01 — «Produtos Farmacêuticos, Medicamentos, Vacinas» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

11 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2006

Tendo sido adjudicada à OBS — Arquitectos, Limitada a prestação de serviços para a elaboração do projecto de «Construção da nova sede do Ministério Público», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a OBS — Arquitectos, Limitada para a prestação de serviços para a elaboração do projecto de «Construção da nova sede do Ministério Público», pelo montante de \$ 22 568 121,60 (vinte e dois milhões, quinhem-

門幣貳仟貳佰伍拾陸萬捌仟壹佰貳拾壹元陸角)，並分段支付如下：

2006年	\$ 20,321,309.40
2007年	\$ 2,246,812.20

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.04、次項目1.021.057.01之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年四月十一日

行政長官 何厚鏞

第 93/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門理工學院二零零六年財政年度第一補充預算，金額為\$ 7,628,278.14（澳門幣柒佰陸拾貳萬捌仟貳佰柒拾捌元壹角肆分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零六年四月十一日

行政長官 何厚鏞

tas e sessenta e oito mil, cento e vinte e uma patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 20 321 309,40
Ano 2007	\$ 2 246 812,20

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 1.021.057.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2006, no montante de \$ 7 628 278,14 (sete milhões, seiscentas e vinte e oito mil, duzentas e setenta e oito patacas e catorze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

11 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零六年度澳門理工學院第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau para 2006

澳門幣 (MOP)

公定會計格式編號 Código das contas (POC)	項目 Rubricas	二零零六年預算登錄之金額 Valor inscrito no orçamento/2006	實際決算之結餘 Saldo efectivamente apurado	追加 Reforço
	收益 Proveitos			
749	上年度管理之結餘 Saldo de gerência anterior	11,668,000.00	19,296,278.14	7,628,278.14